

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 73ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 6 DE OUTUBRO DE 1981 -  
TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE BRIGADEIRO DO AR FABER CINTRA  
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COS  
TA FILHO

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Octávio Do  
sé Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, Ruy de Lima  
Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Carlos Al -  
berto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro, Antonio Ge -  
raldo Peixoto, José Fragomeni, Jorge Alberto Romeiro, Antonio  
Carlos de Seixas Telles e Roberto Andersen Cavalcanti.

O Ministro Deoclécio Lima de Siqueira encontra-se em gozo de  
licença especial.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

32.042-3-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Julio de Sá Bie  
renbach. PACIENTE: BRUNO HACKMAN, civil, alegando  
constrangimento ilegal, pede a concessão da ordem  
preventivamente. IMPETRANTE: Mario Ranciaro - 1º Te  
nente Reformado da FAB. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
o Tribunal não conheceu do pedido por manifesto in -  
competência da Justiça Militar.

32.054-7-Pará. Relator Ministro Gualter Godinho. PACIENTES: -  
SIMPLÍCIO VIEIRA, VENÂNCIO PEREIRA DE ANUNCIAÇÃO,  
JOÃO MATIAS DA COSTA, RAIMUNDO RESPLANDES DA SILVA,  
JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES, LEÔNIDAS ALVES FURTADO, ANTO  
NIO RESPLANDES COELHO, ARNALDO LOPES QUEIROZ, RAIMUN  
DO RESPLANDES COELHO, MILTON SOUZA ALMEIDA, RAIMUNDO  
PEREIRA ANUNCIAÇÃO, JOSÉ DE ARAÚJO E SILVA e JOSÉ PE  
REIRA DE ARAÚJO, civis, alegando estarem presos a  
disposição do Juiz-Auditor da Auditoria da 2ª COM, pe  
dem a concessão da ordem para serem postos em liber  
dade, com medida liminar. IMPETRANTES: Drs Altamir  
Gonçalves Fattersen e Osvaldo Alves de Andrade. -  
DECISÃO: - Não mereceu acolhimento o pedido de Li  
minar. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, o Tribunal acompa  
nhou o Ministro Relator, tomando conhecimento dos pe  
didos e indeferindo-os por falta de amparo legal, res  
salvando, no entanto, o direito dos pacientes se co  
municarem com seus advogados, devidamente constitui  
dos, nos termos da Lei, determinando seja dado conhe  
cimento da presente decisão ao delegado de Polícia Fe  
deral local.

32.055-5-Pará. Relator Ministro Gualter Godinho. PACIENTES: -  
JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, ARNALDO LOPES QUEIROZ, JOÃO  
MATIAS DA COSTA, VENÂNCIO PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, JO  
SÉ RIBAMAR RODRIGUES, SIMPLÍCIO VIEIRA, RAIMUNDO PE  
REIRA DA ANUNCIAÇÃO, JOSÉ DE ARAÚJO E SILVA, MILTON  
SOUZA ALMEIDA, LEÔNIDAS FURTADO ALVES, RAIMUNDO RES  
PLANDES COELHO, ANTONIO RESPLANDES COELHO e RAIMUNDO  
RESPLANDES DA SILVA, civis, alegando se encontrarem  
presos no Departamento de Polícia Federal do Pará, pe

(Cont da Ata da 73ª Sessão (Extraordinária), em 6.10.81)

dem a concessão da ordem. IMPETRANTES: Drs. Djelma de Oliveira Farias e Sérgio Dias Guimarães. - Foi julgado juntamente com o HC 32.054-7 e obtve a mesma decisão.

#### APELAÇÕES

- 42.968-9-Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. APELANTE: PAULO CÉSAR PEREIRA DOS REIS, civil, condenado a três meses de detenção, incurso no art. 210, § 1º, do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da pena por dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CDM, de 10 de fevereiro de 1981. Advogado: Dra. Ana Maria Linhares Castrioto. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa para reformar a sentença e absolver PAULO CÉSAR PEREIRA DOS REIS, por insuficiência de provas.
- 43.080-8-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Júlio de Cá Bierenbach. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE: LUIZ FERNANDO CASTRO FRAGOSO, Sd. Ex., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 187 do CPM, sendo fixada a pena base em seis meses, diminuída a mesma de dois meses e majorada de um terço, de acordo com os artigos 72, inciso I e 189, do mesmo Código. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 22º Grupo de Artilharia de Campanha, de 4 de junho de 1981. Advogado: Dr. Celso Celidônio. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e manteve a Sentença.
- 43.090-5-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Sampaio Fernandes. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE: JORGE MÁRIO MOREIRA, Sd. Ex., condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM, sendo fixada a pena base em sete meses e diminuída a mesma de um mês, de acordo com o artigo 72, inciso I, do mesmo Código. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Comunicações Divisionário, de 15 de junho de 1981. Advogado: Dra. Lúcia Helena de Brito Suarez. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.
- 43.002-6-Bahia. Relator Ministro José Fragoneri. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE: ADILIO COSTA, Marinheiro, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CDM, de 31 de março de 1981. Advogado: Dr. Luiz Humberto Agle. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e manteve a Sentença.
- 43.005-9-São Paulo. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Antonio Geraldo Peixoto. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 3ª Auditoria da 2ª CDM; CHARLES KRIESER, 3º Sgt. Ex., condenado a quatro meses de prisão; e os Sds. Ex. DONIZETE PEREIRA e EURIDES DOMINGOS TRONQUIM, condenados a três meses de

(Cont da Ata da 73ª Sessão (Extraordinária), em 6.10.81)

prisão; e ANTONIO CARLOS DE PAULA PECHIGRI, condenado a dois meses de prisão, todos incurso no art 235, do CPM, com o direito de apelar em liberdade, de acordo com o art 527, do CPPM, conforme despacho do Exm. Sr. Dr. Juiz-Auditor, de 7.4.81. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 2ª CJM, de 7 de abril de 1981. Adv. Dr. Reinaldo Silva Coelho, (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO JULIO DE SA BIERRENBACH) (SESSÃO SECRETA)

#### INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

05-6-Rio de Janeiro, Relator Ministro Gualter Godinho. INQUÉRITO ADMINISTRATIVO instaurado pelo Ato 5.673/81, referente ao 2º Substituto de Advogado-de-Ofício de Justiça Militar Dr. MÁRIO DA COSTA PINHO. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal acompanhou o voto do Ministro Relator nos seguintes termos: "Apelando a segunda proposta apresentada pela Comissão do Inquérito, ser o DR. MARIO DA COSTA PINHO, dispensado, pelo Tribunal, do cargo de 2º Substituto de Advogado-de-Ofício, tendo em vista que, pela conduta mantida no exercício da defensoria de ofício, na 1ª Auditoria de Engenharia da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, sua permanência na Justiça Militar, contraria os elevados propósitos de distribuição da Justiça, em conformidade com os postulados constitucionais de ampla defesa, principalmente aos que não podem arcar com os elevados ônus de contratar advogado particular". MINISTRO PRESIDENTE votou com o Relator. (IMPEDIDO O MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES) (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO JULIO DE SA BIERRENBACH)

No início do Expediente o Ministro Ten Brig Ar ANTONIO GERALDO PEIXOTO apresentou proposta de emenda ao Regimento Interno, liberando a proclamação do resultado das Sessões Secretas. 2ª Exª, de acordo com o regimento, solicitou apreciação imediata da matéria, independentemente de parecer escrito da Comissão do Regimento.

Posta a matéria em discussão e, após ouvida a Comissão, que verbalmente deu seu parecer favorável e tendo votado acompanhando o Ministro Antonio Geraldo Peixoto 9 dos 9rs Ministros e votado contra a proposta os Ministros JORGE ALBERTO MACIAS, REYNALDO MELLO DE ALMEIDA e SAMPÃO FERNANDES, o Ministro Presidente pediu vista do expediente, devendo a matéria retornar a Plenário dentro de 10 dias.

O Tribunal, apreciando o Expediente Administrativo nº 39/81, por unanimidade, concedeu ao Dr Victor Zuhlke Falson 45 dias de Licença para Tratamento de Saúde.

A Sessão foi encerrada às 18.05 horas com os seguintes processos em mesa:

Recurso Criminal 5.475-3(GG)-Aud/6a. IPM 05/81-3

Apelação 43.019-9(GG/33)-Aud/12a. proc. 624/80-8-Adv Reimundo Aleixo Silva e Raymundo Diniz do Valle

Apelação 42.947-8(CR/GG)-Aud/8a. proc. 502/81-3-Adv Francisco C. de Vasconcelos

Recurso Criminal 5.478-0(DM)-1a.Ex. proc. 22/77-9-Adv Juarez Tavares

(Cont da Ata da 73ª Sessão (Extraordinária), em 6.10.81)

Embargos 42.873-0(JF//RP)-Aud/4a. proc. 13/80-1-Advs Adibol Piveta e José M. de Souza (CON VIST. AO MIN SAMPAIO FERNANDES)  
Apelação 43.044-0(RP/JF)-2a.Mar. proc. 11/80-9-Advs Nélcio Roberto S. Machado e Alfredo A. Guarischi e Palma  
Apelação 43.006-7(RP/RA)-Aud/10a. proc. 3/80-5-Adv Antonio J.P. Rosa  
Apelação 43.053-9(JP/SF)-3a./3a. proc. 19/80-3-Advs Airton F. Rodrigues e Enio João Ravanello Rossato  
Apelação 42.994-2(JP/RA)-3a./2a. proc. 3/81-3-Adv Jorge Sérgio Mathias  
Apelação 42.975-1(JP/RMA)-1a.Aer. proc. 2/80-6-Adv José Hugo P. Ferrreira  
Apelação 43.037-3(JP/DR)-2a./3a. proc. 17/80-2-Adv Celso Colindonio  
Recurso Criminal 5.456-9(DR)-1a./2a. proc. 1213/76-5 e 1202/76-Adv Paulo R. Godoy  
Apelação 42.470-9(RP/SF)-Aud/8a. proc. 551/76-4-Adv Francisco C. de Vasconcelos  
Apelação 43.042-3(ST/AP)-3a./2a. proc. 18/80-2-Adv José Geraldo de Pontes Fabri  
Apelação 42.912-3(JR/JF)-2a./2a. proc. 18/80-4-Adv Paulo R. de Godoy  
Relatório de Correição 45-7(JP)-Aud. Correição  
Recurso Criminal 5.470-2(RP)-Aud/6a. proc. 04/82-6-Advs Suelly J. Vieira e Nilson da Costa Miranda  
Apelação 42.940-4(GG/CR)-Aud/4a. proc. 15/80-4-Advs Ana Maria D. Cortez, Dalto V. Eiras e Ademir R. de Andrade  
Apelação 43.113-6(GG/RMA)-Aud/7a. proc. 02/81-2-Adv José Hérgules Leite  
Apelação 43.114-4(JP/JF)-3a./3a. proc. 4/81-4-Adv Airton Fernandes Rodrigues  
Correição Parcial 1.242-0(RP)-3a./2a. IPM 25/81-7  
Apelação 43.084-0(DM/RF)-Aud/9a. proc. 512/81-7-Adv Estevam C. Macedo  
Apelação 43.119-7(RMA/RP)-2a.Ex. proc. 517/81-4-Adva Telma A. Figueiredo  
Apelação 43.052-2(JF/GG)-3a./3a. proc. 511/81-3-Adv Walter Jobim Neto  
Apelação 43.031-0(JF/RP)-2a.Ex. proc. 512/81-5-Adva Telma A. Figueiredo  
Apelação 43.106-5(RMA/RP)-2a.Ex. proc. 514/81-5-Adva Telma Angélica Figueiredo  
Apelação 43.070-0(DM/ST)-Aud/6a. proc. 07/79-4-Adv Luiz P. Igley  
Apelação 43.003-4(CR/RP)-1a.Mar. proc. 3/80-8-Adv Nélcio de Souza Bitencourt  
Apelação 43.096-4(DP/JR)-Aud/5a. proc. 508/81-7-Adv Rutilton Paolino  
Apelação 43.057-3(RMA/RP)-Aud/12a. proc. 508/81-3-Adv Benedito J. P. Tevaras  
Apelação 43.085-9(SF/JR)-1a.Mar. proc. 043/80-6-Adv Guilherme S. Santos  
Apelação 43.108-1(SF/JR)-3a.Ex. proc. 511/81-8-Adv José Carlos T. Hardman  
Recurso Criminal 5.476-3(SF)-2a./2a. proc. 6/71-7  
Apelação 43.109-0(JF/JR)-3a.Ex. proc. 514/81-9-Adv José Carlos T. Hardman  
Reclamação 68-4(JP)-Aud/12a.  
Representação 1.043-0(JP)

b) aguardando dec. de prazo:

Recurso Criminal 5.402-6(RP)-3a./3a. proc. 545/70-0

(Cont da Ata da 73ª Sessão (extraordinária), em 6.10.81)

Apelação 43.013-0(JP/JF)-Aud/4a. proc. 9/80-4-Adva Ana Maria D. Cortez

Apelação 42.991-5(CR/RP)-1a.Mar. proc. 508/81-0-Adv Zélio S. Bitencourt

Apelação 43.043-3(CR/JP)-1a./2a. proc. 513/81-5-Adva Tânia S. Nascimento

Apelação 43.118-9(SF/ST)-1a.Ex. proc. 517/81-6-Adv Juarez Tavares

Recurso Criminal 5.480-0(ST)-2a.Mar. proc. 14/81-6

Apelação 43.078-4(RP/RMA)-Aud/7a. proc. 210/80-3-Adv Walter J. Neto

Apelação 43.041-7(JF/RP)-1a.Mar. proc. 22/79-9-Adv Zélio do Souza Bitencourt

Apelação 43.075-1(JF/RP)-3a.Ex. proc. 509/81-5-Adv José Carlos T. Hardman

Revisão Criminal 1.191-5(ST/CR)-1a./2a. proc. 885/73-9

Apelação 43.102-2(JB/ST)-1a.Mar. proc. 516/81-7-Adv João Pedro de Saboia Bandeira de Mello Filho

Apelação 43.133-2(JB/ST)-3a.Ex. proc. 519/81-0-Advs José Carlos T. Hardman e Ana Maria D. Cortez

Apelação 43.026-1(JP/CR)-2a.Mar. proc. 612/79-9-Advs Luiz da Rocha e Dea Maria Torres M. Vitagliano

c) aguardando publicação:

Apelação 43.143-0(JB/ST)-Aud/12a. proc. 511/81-4-Adv Benedito de Jesus Tavares

Apelação 43.060-9(AP/JR)-3a.Ex. proc. 510/81-0-Adva Telma A. Figueiredo

Embargos na Correição Parcial 1.219-4(DM/JR)-2a.Mar. proc. nº 1760/74-7-Adva Lourdes Maria Celso do Valle

Petição 405-6(ST)-2a./2a. proc. 167/70-2-Adv Mário A. Moore

Correição Parcial 1.239-0(JF)-3a./2a. (I.P. 05/81-6) e Aud. Cor. (Autos Findos 561/81)

Desaforamento 297-8(DM)-Aud/9a. proc. 89/81-3

Apelação 43.064-4(RP/CR)-Aud/9a. proc. 22/80-1-Advs Adelcy M.R. Simões Corrêa Prudêncio e Estevam C. Macedo

Apelação 43.120-0(DM/JP)-3a./2a. proc. 521/81-4-Adv José Geraldo de Pontes Fabri

Apelação 43.121-7(ST/DM)-Aud/8a. proc. 1/81-4-Adv Francisco C. Vasconcelos

Apelação 43.125-1(AP/ST)-1a.Mar. proc. 515/81-7-Adv João Pedro de Saboia Bandeira de Mello Filho

Recurso Criminal 5.479-6(ST)-2a.Mar. IDM 43/81-6

